



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

quinta-feira, 10 de janeiro de 2013

Ano III - Edição nº 00180

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
28FA6E80018610087EFF5D6B0C2420A4

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- Decreto nº 22/2013 de 09 de Janeiro 2013 - Determina o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.
Decreto nº 023/2013 de 10 de Janeiro de 2013 - Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.
Decreto nº 024/2013 de 10 de Janeiro de 2013 - Fica exonerado, a pedido, Timóteo Barreto da Silva do Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafarnaum-Ba – CMDCA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 22 /2013
DE 09 DE JANEIRO 2013.

Determina o recadastramento dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais do quadro de servidores públicos efetivos e contratados pelo processo seletivo simplificado.

CONSIDERANDO o início de uma nova gestão administrativa, bem como o considerável número de servidores que compõe o seu quadro permanente, o que torna indispensável um levantamento criterioso sobre a situação funcional de cada funcionário;

CONSIDERANDO, os princípios que norteiam a Administração Pública estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Resolve:

Artigo 1º - convocar todos os servidores públicos municipais para o Recadastramento de servidores públicos em atividade, no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando o levantamento detalhado das informações funcionais dos referidos servidores.

§ 1º Entende-se por servidores públicos municipais, os admitidos por concurso público e/ou processo seletivo e que prestem serviços aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo aplica-se também aos servidores públicos afastados e licenciados;

Artigo 2º - Os servidores públicos deverão se recadastrar no período compreendido entre os dias **15 a 22 de janeiro de 2013**, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais, nos seguintes horários: das **08:00h às 12:00h.**, e das **14:00h às 17:00h**, observando o que segue:

I – Dias **15 e 16 de janeiro 2013** – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
I – Dias **17 e 18 de janeiro 2013** – Servidores da Secretaria de Administração, Assistência Social, Tributos, Agricultura e Irrigação, Obras e Serviços Públicos, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral, Assessoria de

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200 – E-mail: prefeituraamc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Comunicação, Departamento Pessoal, Departamento de recursos hídricos e meio ambiente.

I – Dias 21 e 22 de janeiro 2013 – Servidores da Secretaria de Educação;

§ 1º No caso de servidores públicos que cumulem cargo, emprego ou função públicos, o cadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

§ 2º - Por ocasião deste cadastramento todos os servidores deverão preencher formulário onde declarará se possui ou não, acumulação remunerada de cargo, função ou emprego, público no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, constante no Anexo II desta Portaria.

§ 3º - Os servidores públicos devem, no ato do cadastramento, entregar **cópia legível** das seguintes documentações: Carteira de Identidade; CPF; Carteira de Habilitação (para os motoristas); comprovante de registro de classes, quando for o caso; diploma e/ou certificado de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado, cópia dos registros de nascimento para quem possuir filho menor de 14 (quatorze) anos; cópia de comprovante de residência.

Artigo 3º - Os servidores públicos municipais que não atenderem a convocação para o cadastramento e nem justificarem o não atendimento, terão o pagamento de seus vencimentos suspensos até a regularização da pendência com o cadastramento municipal.

Parágrafo único – O pagamento de vencimentos ou salários suspensos serão restabelecidos quando da regularização do cadastramento de que trata esta Portaria.

Artigo 4º O cadastramento de que trata esta convocação será realizado, no INFOCENTRO (Rua: Euclides da Cunha, nº 180)

Artigo 5º Concluído o cadastramento, o Secretário de Administração, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo Municipal relatório circunstanciado sobre a execução e conclusão dos trabalhos.

Artigo 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito em, 10 de janeiro de 2013.

**EUILSON JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200 – E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 023/2013
DE 10 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba e,

CONSIDERANDO as disposições legais da Lei Municipal nº 040 de 05 de abril de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Secretário de Saúde do município de Cafarnaum-Ba para o Cargo de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

EUILSON JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200 – E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ Nº 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 024/2013 **DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

“Dispõe sobre a exoneração de ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **TIMÓTEO BARRETO DA SILVA** do Cargo de Conselheiro Tutelar, **do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafarnaum-Ba – CMDCA.**

Art. 2º O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.

EUILSON JOAQUIM DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua: Djalma Rios, S/N Centro – Cafarnaum – Bahia – CEP: 44.880.000 – Tel: (74) 3646 1200 – E-mail: prefeituramc@yahoo.com.br